



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.227 |

Quarta-feira | 17 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

João Roque Buzoli
Vice-Prefeito

Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento

Clederson Marchi
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva
Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler
Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social
Érica Jaqueline Schweter Antunes
Secretária de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva
Secretário de Infraestrutura e Projetos

João Antônio da Silva Pereira
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra
Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores
Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca
Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis
2º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini
2º Secretária

Marcelo da Costa
Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes
Vereador

André Ricardo dos Anjos
1ª Vice-Presidente

Almira Conelheiro Alves Souza
1º Secretária

Airton Antonio Schwantes
Vereador

Cicero Barbosa dos Santos
Vereador

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.399, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências”

O Prefeito do Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.240.000,00 (três milhões e duzentos e quarenta mil reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a Financiamento de Usina Fotovoltaica / Iluminação Pública / Eficiência energética, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas

correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.227 |

Quarta-feira | 17 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul-MS, 17 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.400, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza doação de imóvel para fins de instalação de empreendimento imobiliário, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O Município de Chapadão do Sul autoriza efetuar o desmembramento de uma área de 723,00m² (setecentos e vinte e três metros quadrados), correspondente a 3,01% do imóvel objeto da matrícula 19.646 do CRI local, área doada à empresa PORTAL DO CERRADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.568.710/0001-83, com sede na Rua Novo Hamburgo, nº 569, Bairro Flamboyant, Chapadão do Sul, com a seguinte descrição:

“Inicia-se no ponto P-01 definido pelas coordenadas N: 7.921.271,9670 m e E: 327.279,1000 m, confrontando com APM - 4, agora confrontando com APM - 4; deste segue até o ponto P-02 definido pelas coordenadas N: 7.921.262,3455 m e E: 327.299,9909 m, com azimute de 114°43'44,62" e distância de 23,000 agora confrontando com APM - 4; deste segue até o ponto P-03 definido pelas coordenadas N: 7.921.233,7932m e E: 327.286,8407 m, com azimute de 204°43'44,62" e distância de 31,435 agora confrontando com RUA MÔNACO; deste segue até o ponto P-04 definido pelas coordenadas N: 7.921.243,4148 m e E: 327.265,9499m, com azimute de 294°43'44,62" e distância de 23,000 agora

confrontando com APM - 4; deste segue até o ponto P-01 definido pelas coordenadas N: 7.921.271,9670 m e E: 327.279,1000 m, com azimute de 24°43'44,62" e distância de 31,435 .O perímetro acima descrito encerra uma área de 723,00 M²”.

Art. 2º. Fica a empresa PORTAL DO CERRADO LTDA autorizada a efetuar a doação da área mencionada no artigo 1º à empresa E. DE DAVID NUNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.977.379/0001-9, sem cláusulas resolutivas, condicionada, entretanto, à conclusão do empreendimento no prazo de 36 (trinta e seis meses), contados do início da obra, que deverá ocorrer em até 90 dias após aprovação do projeto do empreendimento pela municipalidade e expedição do alvará de construção, sob pena de reversão da doação em favor da empresa PORTAL DO CERRADO LTDA.

Parágrafo único. A referida área destina-se a construção de um hotel.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 17 de abril de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.227 |

Quarta-feira | 17 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.651.200/0001-72, com sede administrativa localizada na Av. Onze, nº 1045, Centro, nesta cidade de Chapadão do Sul - MS, por intermédio da Comissão de Licitações nomeada através da Portaria nº 196/2023, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.326/2006, Decreto 11.476/2023, Decreto nº 10.688/2021, **Resolução FNDE nº. 06/2013, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Decreto Municipal nº 3.919/2024**, em atenção ao teor dos arts. 53 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, para a aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações como grupos formais, informais e/ou fornecedores individuais**, para aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutí, laticínios e mel), destinados à Merenda Escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o exercício de 2024.

O EDITAL e seus ANEXOS, poderão ser retirados no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Av. Onze, nº 1045, Centro, nesta cidade de Chapadão do Sul - MS, ou através do endereço de e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Os interessados deverão apresentar os envelopes de **Habilitação** e da **Proposta de Preços (projeto de venda)**, até o dia **10/05/2024 às 08:00 (oito) horas MS**, no local e endereço acima citado.

Chapadão do Sul-MS, 17 de abril de 2024

Bruna Letícia Alves de Souza
Agente de Contratação
Portaria nº 196/2023

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.227 |

Quarta-feira | 17 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
19224/2024	16488	RUA DAS GRALHAS, Nº 218	122	1	ESPLANADA III
19225/2024	16490	RUA DAS GRALHAS, Nº 184	122	3	ESPLANADA III
19226/2024	16492	RUA SARACURA, Nº 570	122	5	ESPLANADA III
19227/2024	16493	RUA SARACURA, Nº 560	122	6	ESPLANADA III
19228/2024	16495	RUA SARACURA, Nº 540	122	8	ESPLANADA III
19229/2024	16497	RUA SARACURA, Nº 520	122	10	ESPLANADA III
19230/2024	16502	RUA SARACURA, Nº 470	122	15	ESPLANADA III
19231/2024	16503	RUA SARACURA, Nº 460	122	16	ESPLANADA III
19232/2024	16511	RUA PELICANO, Nº 545	122	24	ESPLANADA III
19233/2024	16512	RUA PELICANO, Nº 555	122	25	ESPLANADA III
19234/2024	16517	RUA PELICANO, Nº 605	122	30	ESPLANADA III
19235/2024	16860	RUA DOS CARDEAIS LESTE, Nº 146	135	1	ESPLANADA III
19236/2024	16870	RUA CACATUA, Nº 90	135	11	ESPLANADA III
19237/2024	16871	RUA CACATUA, Nº 78	135	12	ESPLANADA III
19238/2024	16878	RUA MARITACA, Nº 139	135	19	ESPLANADA III
19239/2024	16884	RUA MARITACA, Nº 211	135	25	ESPLANADA III
19240/2024	16886	RUA MARITACA, Nº 235	135	27	ESPLANADA III
19241/2024	16888	RUA MARITACA, Nº 259	135	29	ESPLANADA III
FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
19204/2024	14776	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 1054	92	02	ESPLANADA III
19205/2024	14778	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 1030	92	04	ESPLANADA III
19206/2024	14779	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 1018	92	05	ESPLANADA III
19207/2024	14780	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 1006	92	06	ESPLANADA III
19208/2024	14781	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 994	92	07	ESPLANADA III
19209/2024	14783	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 970	92	09	ESPLANADA III
19210/2024	14784	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 958	92	10	ESPLANADA III
19211/2024	14789	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 898	92	15	ESPLANADA III
19212/2024	14790	RUA DOS MAÇARICOS Nº 151	92	16	ESPLANADA III
19213/2024	14791	RUA DOS MAÇARICOS Nº 163	92	17	ESPLANADA III
19214/2024	14800	RUA DOS MAÇARICOS Nº 271	92	26	ESPLANADA III
19215/2024	14802	RUA DOS MAÇARICOS Nº 295	92	28	ESPLANADA III
19216/2024	14215	RUA DOS MAÇARICOS Nº 121	74	01	ESPLANADA III
19217/2024	14216	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 868	74	02	ESPLANADA III
19218/2024	14217	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 856	74	03	ESPLANADA III
19219/2024	14219	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 832	74	05	ESPLANADA III
19220/2024	14226	RUA DOS MAÇARICOS Nº 13	74	12	ESPLANADA III
19221/2024	14228	RUA DOS MAÇARICOS Nº 37	74	14	ESPLANADA III
19222/2024	14233	RUA DOS MAÇARICOS Nº 97	74	19	ESPLANADA III
19223/2024	14234	RUA DOS MAÇARICOS Nº 109	74	20	ESPLANADA III